



Prefeitura Municipal de Tucunduva
Publicado de 05/07/2022 a 05/09/2022

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N° 1.130, DE 05 DE JULHO DE 2022

Altera a redação dos incisos do § 6º art. 13 da Lei Municipal nº 844/2017, que “Reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Tucunduva” e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no Art. 56, inciso XII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 13, § 6º da Lei Municipal nº 844/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 13. Constituem recursos do RPPS:

§ 6º Adicionalmente à contribuição prevista no inciso III do *caput* deste artigo, todos os órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, contribuirão para a recuperação do passivo atuarial e financeiro do RPPS, de acordo com as alíquotas e escalonamento que segue, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas:

- I – 38,00%, a partir do mês de competência janeiro de 2022;
- II – 42,00%, a partir do mês de competência janeiro de 2023;
- III – 41,60%, a partir do mês de competência janeiro de 2024 até dezembro de 2054;

(...)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 05 DE JULHO DE 2022.


Jonas Fernando Hauschild
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Roderick Peres Busanello
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos